



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL  
CNPJ: 00998.395/0001-63;  
Rua: José Barcelos Fontenele Nº: 530/ Centro;  
Cocal-PI / CEP: 64235-000;  
[camaracocal2018@gmail.com](mailto:camaracocal2018@gmail.com)

LEI Nº 20/2022

ORIGEM: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2022

Concede Título de Cidadão Cocalense a Ilma. Sra. Maria de Jesus Oliveira Silva, e dá outras providências.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cocal-Pi, 09 de dezembro de 2022.

---

Evandro raújo  
Presidente da Câmara Municipal de Cocal-Pi



**CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL**  
**Rua: José Barcelos Fontenele Nº: 530/ Centro**  
**CNPJ: 00998.395/0001-63**  
**Cocal-PI I CEP: 64235-000**  
**Email: camaracocal@gmail.com**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº20/2022

Concede Título de  
Cidadão Cocalense a  
Ilma. Sra. Maria de  
Jesus Oliveira Silva, e  
dá outras Providências.

**Alei Márcio de Brito Silva Júnior**, Vereador pelo Partido PSD, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Legislativa, encaminha para apreciação do Plenário, votar o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Concede o Título de Cidadão Cocalense à Ilustríssima Senhora, Maria de Jesus Oliveira Silva, em reconhecimento ao seu desempenho na construção e transformação educacional, bem como pela contribuição da mesma na formação de pessoas neste Município;

Art. 2º - A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no artigo 258, do Regimento Interno, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora dessa Colenda Casa Legislativa e as despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Cocal-Pi, 10 de novembro de 2022. " " " "

ci<sup>o</sup> de Brito Silva  
Vereador pelo PSD

Júnior



**CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL**  
**Rua: José Barcelos Fontenele Nº: 530/ Centro**  
**CNPJ: 00998.395/0001-63**  
**Cocal-PI / CEP: 64235-000**  
**Email: camaracocal@gmail.com**

#### BIOGRAFIA

Nascida em Parnaíba - PI no dia 06 de junho de 1965. Filha de José Ferreira de Oliveira e Maria Aracy Aragão de Oliveira. Viveu em Parnaíba até os 22 anos, casou e mudou-se para Cocal - PI, para dividir a vida com o marido, Hugo Caetano da Silva; tem dois filhos: Hugo e Brenda. Foi nesta cidade onde iniciou as atividades profissionais. Seu primeiro emprego, em 1992, foi como auxiliar de contabilidade na Prefeitura Municipal de Cocal. Sete anos depois, foi aprovada no curso de Licenciatura Plena em Letras Inglês pela Universidade Estadual do Piauí no campus de Parnaíba. Durante a graduação, lecionou como contratada no Serviço Social da Indústria (SESI) para a Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos e como professora do Estado. Formou-me em 2002, enquanto conciliava a graduação e o trabalho. Em 2006, foi aprovada em concurso da Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC-PI) e, finalmente, foi efetivada como professora do Estado. Desde então, sua carreira profissional na educação foi crescendo. Foi Secretária Municipal de Educação em 2011 e 2012. Desde 2014, ocupa a função de Coordenadora Pedagógica do Centro Estadual de Tempo Integral Pinheiro Machado convidada pelo Diretor Escolar Alei Márcio de Brito Silva Júnior.



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL  
Rua: José Barcelos Fontenele Nº: 530/ Centro  
CNPJ: 00998395/0001-63  
Cocal-PI / CEP: 64235-000  
Email: camaracocal2018@gmail.com

**PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
PÚBLICAS, SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2022.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução Nº 20/2022, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Alei Márcio de Brito Silva Júnior, que "Concede Título de Cidadão Cocalense a Uma. Sra. Maria de Jesus Oliveira Silva, e dá outras providências", proposta em questão esteve em pauta, o qual não recebeu emendas.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, em obediência aos ditames do artigo 33, (parágrafo) 1º da Lei Orgânica do município, estando ainda de acordo com o artigo 44 do Regimento Interno, desta forma, em condições de tramitar no que diz respeito aos aspectos que cumpre esta Comissão analisar.

Assim sendo, não houve óbice, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução Nº 20/2022.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 17 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Robiana Pereira Passos Borges*  
Vereador Presidente

\_\_\_\_\_  
*[Assinatura]*  
Vereador Relator

\_\_\_\_\_  
17 de novembro



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL  
Rua: José Barcelos Fontenele Nº: 530/Centro  
CNPJ: 00998.395/0001-63  
Cocal-PII CEP: 64235-000  
Email: camaracocal2018@gmail.com

**f**IRECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE,  
**li'** r 1 **D1rn** PROJETO DE

ASSISTLu

1

RESOLUÇÃO Nº 20/2021.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução Nº 2012022, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Alei Márcio de Brito Silva Júnior, que "Concede Título de Cidadão Cocalense a lima. Sra. Maria de Jesus Oliveira Silva, e dá outras providências", proposta em questão esteve em pauta, o qual não recebeu emendas.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Ecologia, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de injiciativa concorrente, em obediência aos ditames do artigo 33, (parágrafo) 1 da Lei Orgânica do município, estando ainda de acordo com o artigo 44 do Regimento Interno, desta forma, em condições de tramitar no que diz respeito aos aspectos que cumpre esta Comissão analisar.

Assim sendo, não houve óbice, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução Nº 20/2022.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 17 de novembro de 2022.

**JL c-** 0 **42?7**

Vereador Relator

Valdineas Sousa da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL  
Rua: José Barcelos Fontenele Nº: 530/ Centro  
CNPJ: 00998.395/0001-63  
Cocal-PI/CEP: 64235-000  
Email: camaracocal2018@gmail.com

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº  
20/2022.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução Nº 20/2022, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Alei Márcio de Brito Silva Júnior, que "Concede Título de Cidadão Cocalense a Ilma. Sra. Maria de Jesus Oliveira Silva, e dá outras providências", , proposta em questão esteve empauta, o qual não recebeu emendas.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, em obediência aos ditames do artigo 33, (parágrafo) 1º da Lei Orgânica do município, estando ainda de acordo com o artigo 44 do Regimento Interno, desta forma, em condições de tramitar no que diz respeito aos aspectos que cumpre esta Comissão analisar.

Assim sendo, não houve óbice, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução Nº 20/2022.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 17 de novembro de 2022.

---

Vereador Presidente

---

*Mateus* Vereador Relator *de sae*

---

*Jose Ribamar de Souza Junior*  
Vereador Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL  
CNPJ: 00998.395/0001-63;  
Rua: José Barcelos Fontenele Nº: 530/ Centro;  
Cocal-PI/ CEP: 64235-000;  
[camaracocal2018@gmail.com](mailto:camaracocal2018@gmail.com)

LEI Nº 19/2022

ORIGEM: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19/2022

Concede Título de Cidadão Honorário Cocalense ao Ilmo. Sr. Juliano de Araújo Lopes, comerciante.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cocal-Pi, 11 de novembro de 2022.

---

Evandro «cifa» de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de Cocal-Pi



**CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL-PI**  
**CNPJ:00998.395/0001-63**  
**RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530**  
**CENTRO- CEP:64235-000**  
**camaracocal2018@gmail.com**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19/2022**

Concede Título de "Cidadão Honorário" cocalense ao Ilmo. Sr. Juliano de Araújo Lopes, Comerciante.

Francy Izaias Barroso, Vereador pelo Partido PT (Partido dos Trabalhadores), no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica do Município nos termos dos artigos 258 e 259, e Regimento Interno da Câmara Legislativa, encaminha para apreciação do Plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica por força deste Projeto, concedido o Título de Cidadão Honorário cocalense ao Ilustríssimo Senhor Juliano de Araújo Lopes, Comerciante, considerado um cidadão cocalense, por morar na cidade de Cocal há 13 anos, tendo chegado a esta cidade de Cocal-Piauí em 11/01/2009.

Art. 2º - A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no artigo 258, do Regimento Interno, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora dessa Colenda Casa Legislativa.

Art. 3º - Este Projeto entra em vigor na data de sua publicação de acordo com Lei sancionada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cocal-Pi, Evandro Vieira de Araújo.

Plenário da Câmara Municipal de Cocal (PI), 13 de Outubro de 2022.

**FRANCY IZAIAS BARROSO**  
**Vereador Partido PT**



## **BIOGRAFIA**

Juliano de Araújo Lopes, Comerciante, Natural de Parnaíba-Piauí, filho de Francisca das Chagas de Araújo Lopes, chegou em Cocal-Pi, no dia 11 de Janeiro de 2009, Comerciante, Empresário, gerando empregos a pais de família, residente à Rua Travessa Domingos Jorge Velho, nº 30, bairro Santa Luzia, Cocal-Piauí.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI**  
**CNPJ:00998.395/0001-63**  
**RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530**  
**CENTRO; CEP:64235-000**  
**camaracocal2018@gmail.com**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

#### 1-DO RELATÓRIO

Trata a presente solicitação de consulta formulada acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Resolução nº 19/2022, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Francy Izaias Barroso, que. Concede Título de Cidadão Honorário cocalense ao Ilmo. Sr. Juliano de Araújo Lopes, Comerciante, Empresário.

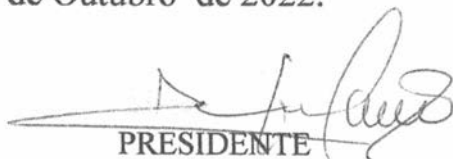
#### II DO VOTO

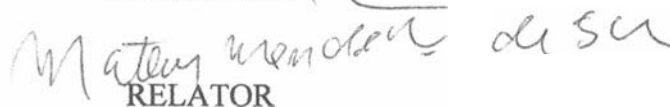
Conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988, o fundamento do pacto federativo no Brasil está na concessão de autonomia aos seus entes federativos, desde que respeitadas às disposições contidas na Carta Magna.

Assim sendo, em face dos argumentos acima expostos, verifica-se que a matéria é de natureza eminentemente administrativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência também do Poder Legislativo Municipal.

Portanto, manifesto-me favoravelmente à apreciação em Plenário, ao Projeto de Resolução nº 19/2022, ante os argumentos acima levantados.

Sala das Comissões, 13 de Outubro de 2022.

  
PRESIDENTE

  
RELATOR

MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI**  
**CNPJ:00998.395/0001-63**  
**RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530**  
**CENTRO; CEP:64235-000**  
**camaracocal2018@gmail.com**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS PÚBLICAS E  
FISCALIZAÇÃO**

**1-DO RELATÓRIO**

Trata a presente solicitação de consulta formulada acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Resolução nº 19/2022, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Francy Izaias Barroso, que Concede Título de Cidadão Honorário cocalense ao Ilmo. Sr. Juliano de Araújo Lopes, Comerciante, Empresário.

**II DO VOTO**

Conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988, o fundamento do pacto federativo no Brasil está na concessão de autonomia aos seus entes federativos, desde que respeitadas às disposições contidas na Carta Magna.

Assim sendo, em face dos argumentos acima expostos, verifica-se que a matéria é de natureza eminentemente administrativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência também do Poder Legislativo Municipal.

Portanto, manifesto-me favoravelmente à apreciação em Plenário, ao Projeto de Resolução nº 19/2022, ante os argumentos acima levantados.

Sala das Comissões, 13 de Outubro de 2022.

PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL  
CNPJ: 00998.395/0001-63;  
Rua: José Barcelos Fontenele Nº: 530/ Centro;  
Cocal-PI/ CEP: 64235-000;  
[camaracocal2018@gmail.com](mailto:camaracocal2018@gmail.com)

LEI Nº 18/2022

ORIGEM: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2022

Concede Título de Cidadão Cocalense ao Sr. Katyelson Lucas Barbosa Barroso, Policial Militar, e dá outras providências.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cocal-Pi, 11 de novembro de 2022.

---

Evandro  de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de Cocal-Pi



**CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL**  
Rua: José Barcelos Fontenele Nº: 530/ Centro  
CNPJ: 00998.395/0001-63  
Cocal-PI / CEP: 64235-000  
Email: camaracocal@gmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2022

Concede Título de Cidadão Cocalense ao Sr. Katyelson Lucas Barbosa Barroso, Policial Militar, e dá outras Providências.


Valdinar Sousa da Silva, Vereador pelo Partido PSD, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Legislativa, encaminha para apreciação do Plenário, votar o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Concede o Título de Cidadão Cocalense ao Senhor Katyelson Lucas Barbosa Barroso, Policial Militar, em reconhecimento pelos bons e relevantes trabalhos prestados a este Município.

Art. 2º - A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no artigo 258, do Regimento Interno, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora dessa Colenda Casa Legislativa e as despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Cocal-Pi, 13 de outubro de 2022.

  
**Valdinar Sousa da Silva**  
Vereador pelo PSD



**CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL**  
**Rua: José Barcelos Fontenele Nº: 530/ Centro**  
**CNPJ: 00998.395/0001-63**  
**Cocal-PI/ CEP: 64235-000**  
**Email: camaracocal@gmail.com**

### **BIOGRAFIA**

Katyelson Lucas Barbosa Barroso, filho de Inácio Barroso de Sousa e Liana Márcia Sousa Barbosa Barroso, casado com Mikaele Miranda Barroso, nasceram no dia 04 de novembro de 1991 em Teresina-Pi, onde viveu até os 24 anos de idade. Estudou em escola pública todo ensino fundamental e ensino médio, teve sua carteira assinada pela primeira vez e única na empresa L. G. Carvalho no ano de 2010 como vendedor.

Desde então resolveu dar um passo mais largo na vida, estudar para concursos públicos, após sua conclusão no ensino médio, fez sua inscrição para preparatório militar no Colégio Tamandaré (Pré-Militar) onde se preparou para o concurso da Pm-Ma no ano de 2013 onde não obteve êxito, mas não desanimou, continuou estudando com o mesmo objetivo de passar em um concurso público, desta vez para a Pm-Pi no ano de 2014, onde pôde obter o êxito de passar.

No ano de 2016 foi chamado para o início do seu sonho, o curso de formação de soldados da Polícia Militar do Piauí, que teve duração de seis meses. Teve passagem por grandes batalhões do Piauí, como por exemplo, o 1º Batalhão localizado no centro de Teresina, 4º Batalhão na cidade de Picos e atualmente serve na 2º Cia/2º Batalhão na cidade de Cocal, ao longo da sua jornada já são 6 anos de serviço.

Desde quando passou a residir em Cocal, criou vínculos de amizades devido a sua prestação de serviço, sempre disposto a servir para o bem comum da sociedade, na mesma cidade pôde construir sua família tendo como filhos Ana Cecília Miranda Barroso e Benício Miranda Barroso. Além de ser Policial Militar, também é cristão evangélico da Igreja do Evangelho Quadrangular, onde lidera o grupo missionário de homens daquela Igreja.



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL  
Rua: José Barcelos Fontenele Nº: 530/ Centro  
CNPJ: 00998.395/0001-63  
Cocal-PI / CEP: 64235-000  
Email: camaracocal20 18@gmail.com

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº  
18/2022.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução Nº 18/2022, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Valdinar Sousa da Silva, que "Concede Título de Cidadão Cocalense ao Sr. Katyelson Lucas Barbosa Barroso, e dá outras providências", proposta em questão esteve em pauta, o qual não recebeu emendas.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

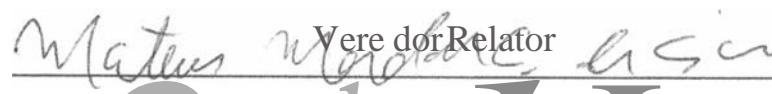
Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, em obediência aos ditames do artigo 33, (parágrafo) 1º da Lei Orgânica do município, estando ainda de acordo com o artigo 44 do Regimento Interno, desta forma, em condições de tramitar no que diz respeito aos aspectos que cumpre esta Comissão analisar.

Assim sendo, não houve óbice, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução Nº 18/2022:

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 03 de novembro de 2022.

  
Vereador Presidente

  
Vereador Relator  
**2 p LL**  
Vereador Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL  
Rua: José Barcelos Fontenele Nº: 530/ Centro  
CNPJ: 00998.395/0001-63  
Cocal-PI I CEP: 64235-000  
Email: camaracocal2018@gmail.com

**PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
PÚBLICAS, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2022.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução Nº 18/2022, de autoria do **EO.** Sr. Vereador Valdinar Sousa da Silva, que "Concede Título de Cidadão Cocalense ao Sr. Katyelson Lucas Barbosa Barroso, e dá outras providências" proposta em questão esteve empautá, o qual não recebeu emendas.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, em obediência aos ditames do artigo 33, (parágrafo) 1º da Lei Orgânica do município; estando ainda de acordo com o artigo 44 do Regimento Interno, desta forma, em condições de tramitar no que diz respeito aos aspectos que cumpre esta Comissão analisar.

Assim sendo, não houve óbice, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução Nº 18/2022.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 03 de novembro de 2022.

---

Vereador Presidente

---



Vereador Relator

---



Vereador Membro

---





CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL  
CNPJ: 00998.395/0001-63;  
Rua: José Barcelos Fontenele Nº: 530/ Centro;  
Cocal-PI / CEP: 64235-000;  
[camaracocal2018@gmail.com](mailto:camaracocal2018@gmail.com)

LEI Nº 17/2022

ORIGEM: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2022

Concede Título de "Cidadão Honorário" Cocalense ao Ilmo. Sr.  
Salomão de Jesus Nunes Filho, Bancário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cocal-Pi, 14 de outubro  
de 2022.

---

Evandro Vieira de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de Cocal-Pi



**CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI**  
**CNPJ:00998.395/0001-63**  
**RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530**  
**CENTRO- CEP:64235-000**  
[camaracocal2018@gmail.com](mailto:camaracocal2018@gmail.com)

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2022

Concede Título de "Cidadão Honorário" cocalense ao Ilmo. Sr. Salomão de Jesus Nunes Filho, Bancário.

Francy Izaias Barroso, Vereador pelo Partido PT (Partido dos Trabalhadores), no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica do Município nos termos dos artigos 258 e 259, e Regimento Interno da Câmara Legislativa, encaminha para apreciação do Plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica por força deste Projeto, concedido o Título de Cidadão Honorário cocalense ao Ilustríssimo Senhor Salomão de Jesus Nunes Filho, Bancário, considerado um cidadão cocalense, pelos relevantes trabalhos realizados para a população do Município de Cocal-Pi, atuando no Banco do Brasil (BB) desde o ano de 2010.

Art. 2º - A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no artigo 258, do Regimento Interno, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora dessa Colenda Casa Legislativa.

Art. 3º - Este Projeto entra em vigor na data de sua publicação de acordo com Lei sancionada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cocal-Pi, Evandro Vieira de Araújo.

Plenário da Câmara Municipal de Cocal (PI), 14 de Setembro de 2022.

  
**FRANCY IZAIAS BARROSO**  
Vereador Partido PT

## **BIOGRAFIA**

Salomão de Jesus Filho, Bancário, Natural de Teresina-Piauí, nasceu em 21 de Novembro de 1982, filho de Salomão de Jesus Nunes e Maria de Fátima da Silva Nunes, chegou em Cocal-Pi, em Agosto de 2010, residente à Rua Maria Vitória, nº 15, Bairro Mundial, Cocal-Piauí.



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI  
CNPJ .00998.395/0001-63  
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530  
CENTRO; CEP:6423S-000  
[camaracocal2018@gmail.com](mailto:camaracocal2018@gmail.com)

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### I-DO RELATÓRIO

Trata a presente solicitação de consulta formulada acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Resolução nº 17/2022, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Francy Izaias Barroso, que Concede Título de Cidadão Honorário cocalense ao Ilmo. Sr. Salomão de Jesus Nunes Filho, Bancário.

### II DO VOTO

Conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988, o fundamento do pacto federativo no Brasil está na concessão de autonomia aos seus entes federativos, desde que respeitadas às disposições contidas na Carta Magna.

Assim sendo, em face dos argumentos acima expostos, verifica-se que a matéria é de natureza eminentemente administrativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência também do Poder Legislativo Municipal.

Portanto, manifesto-me favoravelmente à apreciação em Plenário, ao Projeto de Resolução nº 17/2022, ante os argumentos acima levantados.

Sala das Comissões, 15 de Setembro de 2022.

**j-f**

fn.JÀ VI:1Jkf1L'?:\_ ,50- L.  
-RELATOR

  
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI**  
**CNPJ:00998.395/0001-63**  
**RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530**  
**CENTRO; CEP:64235-000**  
**camaracocal2018@gmail.com**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS PÚBLICAS E  
FISCALIZAÇÃO**

**1-DO RELATÓRIO**

Trata a presente solicitação de consulta formulada acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Resolução nº 17/2022, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Francy Izaias Barroso, que Concede Título de Cidadão Honorário coccalense ao Ilmo. Sr. Salomão de Jesus Nunes Filho, Bancário.

**II DO VOTO**

Conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988, o fundamento do pacto federativo no Brasil está na concessão de autonomia aos seus entes federativos, desde que respeitadas às disposições contidas na Carta Magna.

Assim sendo, em face dos argumentos acima expostos, verifica-se que a matéria é de natureza eminentemente administrativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência também do Poder Legislativo Municipal.

Portanto, manifesto-me favoravelmente à apreciação em Plenário, ao Projeto de Resolução nº 17/2022, ante os argumentos acima levantados.

Sala das Comissões, 15 de Setembro de 2022.

■ ■ ■ ■ ■

RELATOR

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL  
CNPJ: 00998.395/0001-63;  
Rua: José Barcelos Fontenele Nº: 530/ Centro;  
Cocal-PI / CEP: 64235-000;  
[camaracocal2018@gmail.com](mailto:camaracocal2018@gmail.com)

LEI Nº 16/2022

ORIGEM: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2022

Concede Título de "Cidadão Honorário" Cocalense ao Ilmo. Sr.  
Carlos Gomes da Silva, Médico Psicólogo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cocal-Pi, 14 de outubro  
de 2022.

---

Evandro  Vieira de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de Cocal-Pi



**CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI**  
**CNPJ:00998.395/0001-63**  
**RUA JOSÉ ARCELOS FONTENELE, 530**  
**CENTRO- CEP:64235-000**  
e [amaracocal2018@gmail.com](mailto:amaracocal2018@gmail.com)

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2022

Concede Título de "Cidadão Honorário" cocalense ao Ilmo. Sr. Carlos Gomes da Silva, Médico Psicólogo.

Wellington Junio de Araújo Sousa, Vereador pelo Partido PT (Partido dos Trabalhadores), no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica do Município nos termos dos artigos 258 e 259, e Regimento Interno da Câmara Legislativa, encaminha para apreciação do Plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica por força deste Projeto, concedido o Título de Cidadão Honorário cocalense ao Ilustríssimo Senhor Carlos Gomes da Silva, Médico-Psicólogo, considerado um cidadão cocalense, pelos relevantes trabalhos realizados no Município de Cocal-Pi, atuando como Médico Psicólogo do CAPS na área da Saúde, nesta cidade- Processo Seletivo.

Art. 2º - A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no artigo 258, do Regimento Interno, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora dessa Colenda Casa Legislativa.

Art. 3º - Este Projeto entra em vigor na data de sua publicação de acordo com Lei sancionada pelo Ex.mo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cocal-Pi, Evandro Vieira de Araújo.

Plenário da Câmara Municipal de Cocal (PI), 08 de Setembro de 2022.

8VI

1

**Wellington Junio de Araújo Sousa**  
**Presidente da Câmara Municipal de Cocal**

## BIOGRAFIA

**Sr. Carlos Gomes da Silva** - Psicólogo. Nasceu na cidade de Parnaíba, no dia 23 de Janeiro de 1966, no litoral Norte do Piauí, filho de trabalhadores rurais maranhenses, estudou em Escolas Públicas desde o Ensino Primário, iniciando sua aprendizagem na Escola Comercial de Parnaíba. No ensino médio se destacou no curso profissionalizante de Química Aplicada na Escola Técnica Estadual Ministro Petrônio Portela, onde foi selecionado para uma vaga de emprego na Indústria PVP-Produtos Vegetais do Piauí. Foi jogador de Futebol profissional piauiense pelo Parnahyba Sport Clube e Paysandu Esporte Clube, trabalhou em várias Empresas pamaibanas como: VEGETEX, MENDES IRMÃOS LTDA, EIT, EMSA e CONSÓRCIO IMIGRANTES-SP, entre outras. Serviu o Exército Brasileiro, prestou concurso público sendo aprovado para o cargo de SOCORRISTA DO SAMU da cidade de Parnaíba, prestou vestibular por três vezes sendo aprovado para os cursos de Bacharel em Psicologia e Filosofia pela DESPI- Universidade Estadual do Piauí, Pós Graduado em Terapia Cognitiva Comportamental, Neuropsicologia e Psicologia do Trânsito pela Faculdade Pró Minas-MG, e Saúde Mental pela Faculdade FLATED. Iniciou sua carreira como Psicólogo Hospitalar no Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, Santa Casa de Misericórdia de Parnaíba, no CREAS- Prefeitura Municipal de Araisos-MA, Psicólogo do CAPS I da cidade de Cocal- Processo Seletivo. Reside na cidade de Parnaíba, casado há 31 anos, 02 filhos, 10 (dez) anos de Trabalho dedicados à profissão de Psicólogo, onde acredita que servir ao próximo deve ser o grande significado da vida.





**CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI**  
**CNPJ:00998.395/0001-63**  
**RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530**  
**CENTRO; CEP:64235-000**  
**camaracocal2018@gmail.com**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**1-DO RELATÓRIO**

Trata a presente solicitação de consulta formulada acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Resolução nº 16/2022, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Wellington Junio de Araújo Sousa, que Concede Título de Cidadão Honorário cocalense ao Ilmo. Sr. Carlos Gomes da Silva, Médico-Psicólogo.

**II DO VOTO**

Conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988, o fundamento do pacto federativo no Brasil está na concessão de autonomia aos seus entes federativos, desde que respeitadas às disposições contidas na Carta Magna.

Assim sendo, em face dos argumentos acima expostos, verifica-se que a matéria é de natureza eminentemente administrativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência também do Poder Legislativo Municipal.

Portanto, manifesto-me favoravelmente à apreciação em Plenário, ao Projeto de Resolução nº 16/2022, ante os argumentos acima levantados.

Sala das Comissões, 06 de outubro de 2022.

**PRESIDENTE**

*Matias Medeiros de Jesus*

**RELATOR**

*Wagner A. Sousa*

**MEMBRO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL-PI**  
**CNPJ:00998.395/0001-63**  
**RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530**  
**CENTRO; CEP:64235-000**  
**camaracocal2018@gmail.com**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS PÚBLICAS E  
FISCALIZAÇÃO**

**1-DO RELATÓRIO**

Trata a presente solicitação de consulta formulada acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Resolução nº 16/2022, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Wellington Junio de Araújo Sousa, que Concede Título de Cidadão Honorário cocalense ao Ilmo. Sr. Carlos Gomes da Silva, Médico-Psicólogo.

**II DO VOTO**

Conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988, o fundamento do pacto federativo no Brasil está na concessão de autonomia aos seus entes federativos, desde que respeitadas às disposições contidas na Carta Magna.

Assim sendo, em face dos argumentos acima expostos, verifica-se que a matéria é de natureza eminentemente administrativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência também do Poder Legislativo Municipal.

Portanto, manifesto-me favoravelmente à apreciação em Plenário, ao Projeto de Resolução nº 16/2022, ante os argumentos acima levantados.

Sala das Comissões,

06 de outubro de 2022.

  
PRESIDENTE

  
RELATOR

  
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL  
CNPJ: 00998.395/0001-63;  
Rua: José Barcelos Fontenele Nº: 530/ Centro;  
Cocal-PI / CEP: 64235-000;  
[camaracocal2018@gmail.com](mailto:camaracocal2018@gmail.com)

LEI Nº 13/2022

ORIGEM: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2022

Concede Título de Cidadão Cocalense ao Ilmo. Sr. Rafael Tajra Fonteneles, Presidente do COMSEFAZ, e dá outras providências.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cocal-Pi, 12 de agosto de 2022.

---

Evandro Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de Cocal-Pi



**CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL**  
**Rua: José Barcelos Fontenele Nº: 530/ Centro**  
**CNPJ: 00998.395/0001-63**  
**Cocal-PI / CEP: 64235-000**  
**Email: [camaracocal@gmail.com](mailto:camaracocal@gmail.com)**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº13/2022

Concede Título de  
Cidadão Cocalense ao  
Ilmo. Sr. Rafael Tajra  
Fonteles, presidente do  
COMSEFAZ, e dá outras  
Providências.

**Alei Márcio de Brito Silva Júnior**, Vereador pelo Partido PSD, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Legislativa, encaminha para apreciação do Plenário, votar o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Cocalense ao Ilustríssimo Senhor, Rafael Tajra Fonteles, presidente do COMSEFAZ, em reconhecimento pelos bons e relevantes trabalhos prestados a este Município, bem como pelo seu desempenho na COMSEFAZ que contribui significativamente em todo Estado do Piauí.

Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no artigo 258, do Regimento Interno, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora dessa Colenda Casa Legislativa e as despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Cocal-Pi, 15 de junho de 2022.

**Alei Márcio de Brito Silva Júnior**  
**Vereador pelo PSD**



**"**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL**  
**Rua: José Barcelos Fontenele Nº: 530/ Centro**  
**CNPJ: 00998.395/0001-63**  
**Cocal-PI / CEP: 64235-000**  
**Email: [camaracocal@gmail.com](mailto:camaracocal@gmail.com)**

### **BIOGRAFIA**

Rafael Tajra Fonteles foi eleito presidente do Comsefaz no dia 04 de abril de 2019, aos 33 anos, cargo que ocupará até abril de 2021. Assumiu o cargo de Secretário Estadual da Fazenda do Piauí em janeiro de 2015, onde permanece até os dias atuais. É Bacharel em Matemática e Mestre em Economia Matemática pelo Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada (IMPA-RJ).

Bacharel em Matemática aos 19 anos pela Universidade Federal do Piauí – UFPI, com obtenção de índice de rendimento acadêmico máximo (10,0). Mestre em Economia Matemática pelo Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada – IMPA-RJ aos 21 anos com obtenção de grau máximo (A). Premiado em Olimpíadas Internacionais de Química (2002), Física (2002) e Matemática (2004) na Holanda, Indonésia e Macedônia, respectivamente.

É consultor de investimentos registrado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Iniciou a carreira como Professor de Matemática do Instituto Dom Barreto e depois do Mestrado passou a se dedicar à carreira empresarial. Fundador e Sócio do Grupo Educacional CEV, da Econométrica Investimentos e da Econométrica Incorporadora e Construtora. Rafael Fonteles assumiu o cargo de Secretário Estadual da Fazenda do Piauí em janeiro de 2015, aos 29 anos, onde permanece até os dias atuais. E em 04 de abril de 2019 foi eleito presidente do Comsefaz, onde permanecerá no cargo até 2021.

Único Estudante do Mundo que foi premiado, ao mesmo tempo, em Olimpíadas Internacionais de Física, Química e Matemática. Premiado na Olimpíada Internacional de Química na Holanda em 2002 e na Iberoamericana de Química na Argentina em 2002. Foi premiado na Olimpíada Internacional de Física na Indonésia em 2002, na Olimpíada Internacional de Matemática Universitária na Macedônia em 2004 e duas vezes consecutivas em Primeiro Lugar Geral na Olimpíada Brasileira de Química.

Obteve medalha de Ouro na Olimpíada Brasileira de Física, Medalha de Prata na Olimpíada Brasileira de Matemática. Primeiro Lugar Geral no Vestibular da UFPI de 2002, teve maior pontuação de toda a história do vestibular da UFPI. E fez 100% dos pontos de 6 das 9 disciplinas, incluindo a Redação. Primeiro Lugar Geral no Vestibular da DESPI em 2001. Foi aprovado no Instituto Militar de Engenharia (IME) em 2002, com a melhor colocação da história do Piauí. Fez o curso de Bacharelado em Matemática em 2 anos e obteve nota máxima (10,0) em TODAS as disciplinas do curso. Ou seja, índice de rendimento acadêmico máximo (100%). Recebeu a Lâurea Universitária, como o melhor currículo de toda a história da Universidade. Fez o Mestrado em Economia Matemática no IMPA-RJ em apenas 1 ano, obtendo conceito A em todas as disciplinas. O IMPA é a melhor instituição em Matemática da América



**CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL**  
**Rua: José Barcelos Fontenele Nº: 530/ Centro**  
**CNPJ: 00998.395/0001-63**  
**Cocal-PI/ CEP: 64235-000**  
**Email: [camaracocal@gmail.com](mailto:camaracocal@gmail.com)**

Latina e uma das melhores do Mundo, já tendo um ex-aluno que obteve a Medalha Fields (considerado o Nobel da Matemática).

Começou a dar aulas informalmente aos 15 anos. E foi formalmente contratado (carteira assinada) pelo Instituto Dom Barreto aos 17 anos, como professor de Matemática. Criou sua primeira empresa (cursinho) aos 18 anos de idade. E já empregou mais de 1.000 pessoas nas empresas em que foi sócio, antes de se dedicar à vida pública. Foi nomeado Secretário de Estado da Fazenda do Piauí aos 29 anos de idade. Ocupou o cargo por mais de 7 anos. Foi eleito por unanimidade, por duas vezes, Presidente do Comsefaz, o Comitê Nacional dos Secretários de Fazenda do Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL  
Rua: José Barcelos Fontenele Nº: 530/ Centro  
CNPJ: 00998395/0001-63  
Cocal-PI / CEP: 64235-000  
Email: camaracocal2018@gmail.com

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº  
13/2022.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução Nº 13/2022, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Alei Márcio de Brito Silva Junior, que "Concede Titulo de Cidadão Cocalense ao limo. Sr. Rafael Tajra Fonteneles, Presidente da COMSEFAZ, e dá outras providências", proposta em questão esteve em pauta, o qual não recebeu emendas.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, em obediência aos ditames do artigo 33, (parágrafo) 1º da Lei Orgânica do município, estando ainda de acordo com o artigo 44 do Regimento Interno, desta forma, em condições de tramitar no que diz respeito aos aspectos que cumpre esta Comissão analisar.

Assim sendo, não houve óbice, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução Nº 13/2022.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 04 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_

!"

\_\_\_\_\_ Mateus Almeida de Souza  
Vereador Relator

\_\_\_\_\_ ô.M. L.  
V e Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL  
Rua: José Barcelos Fontenele Nº: 530/ Centro  
CNPJ: 00998.395/0001-63  
Cocal-PI I CEP: 64235-000  
Email: camaracocal2018@gmail.com

**PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
PÚBLICAS, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2022.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução Nº 13/2022, de autoria do Ex.mo. Sr. Vereador Alei Márcio de Brito Silva Junior, que "Concede Título de Cidadão Cocalense ao limo. Sr. Rafael Tajra Fonteneles, Presidente da COMSEFAZ, e dá outras providências", proposta em questão esteve em pauta, o qual não recebeu emendas.

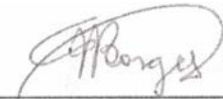
Em cçntinuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

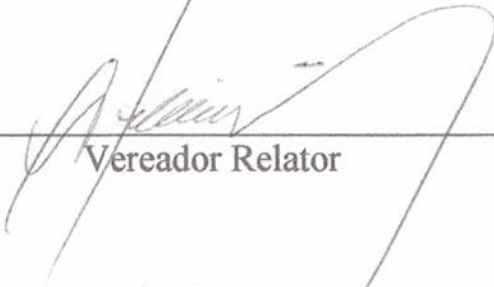
Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, em obediência aos ditames do artigo 33, (parágrafo) 1ª da Lei Orgânica do município, estando ainda de acordo com o artigo 44 do Regimento Interno, desta forma, em condições de tramitar no que diz respeito aos aspectos que cumpre esta Comissão analisar.

Assim sendo, não houve óbice, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução N 13/2022.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 04 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Relator

\_\_\_\_\_  
Vereador Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL  
CNPJ: 00998395/0001-63;  
Rua: José Barcelos Fontenele Nº: 530/ Centro;  
Cocal-PI / CEP: 64235-000;  
[camaracocal2018@gmail.com](mailto:camaracocal2018@gmail.com)

LEI Nº 12/2022

ORIGEM: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2022

Concede Título de "Cidadão Honorário" Cocalense ao Exmo. Sr.  
José Wellington Barroso de Araújo Dias, Governador do Estado do Piauí.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cocal-Pi, 12 de agosto de  
2022.

---

Evandro ~~Tiê~~ Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de Cocal-Pi



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI  
CNPJ :00998.395/000163  
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530  
CENTRO-CEP:64235-000  
[camaracocal2018@gmail.com](mailto:camaracocal2018@gmail.com)

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2022

Concede Título de "Cidadão Honorário" cocalense ao Exmo. Sr. José Wellington Barroso de Araújo Dias, Governador do Estado do Piauí.

Evandro Vieira de Araújo, Presidente, Vereador pelo Partido PSD (Partido Social Democrático), no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica do Município nos termos dos artigos 258 e 259, e Regimento Interno da Câmara Legislativa, encaminha para apreciação do Plenário, encaminha para apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica por força deste Projeto, concedido o Título de Cidadão Honorário cocalense ao Excelentíssimo Senhor José Wellington Barroso de Araújo Dias, Governador do Estado do Piauí, considerado um cidadão cocalense, pelos relevantes trabalhos realizados no Município de Cocal-Pi, durante todos os mandatos como Governador do Estado.

Art. 2º - A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no artigo 258, do Regimento Interno, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora dessa Colenda Casa Legislativa.

Art. 3º - Este Projeto entra em vigor na data de sua publicação de acordo com Lei sancionada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cocal-PI, Evandro Vieira de Araújo.

Plenário da Câmara Municipal de Cocal (PI), 14 de Junho de 2022.

EVANDRO VIEIRA DE ARAÚJO  
Presidente da Câmara Municipal

## BIOGRA.FIA

José Wellington Barroso de Araújo Dias, é filho do caminhoneiro Joaquim Antonio Neto e da Professora Teresinha Araújo Dias. Nasceu na cidade de Oeiras-Piauí, em 05 de Março de 1962 e foi criado em Paes Landim, no vale do Fidalgo. É casado com Rejane Ribeiro Sousa Dias e tem 03 (três) filhos: Iasmin, Vinícius e Daniely. Estudou Letras na Universidade Estadual do Piauí (1982). Cursos Políticas Públicas e Governo, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1998) e especializações no exterior.

Ofício e Arte: Bancário e Escritor, Wellington trabalhou no Banco do Nordeste do Brasil, Banco do Estado do Piauí e Caixa Econômica Federal, da qual é funcionário licenciado de carreira. Trabalhou na Rádio Difusora de Teresina. Filiou-se ao PT (Partido dos Trabalhadores) em 1985 e iniciou suas atividades sindicais como integrante da CUT- Central Única dos Trabalhadores, e Presidente da APCEF- Associação de Pessoal da Caixa Econômica Federal, entre 1986 e 1989 a 1992.

Também atuou na Literatura, é contista e autor do livro Macambira, premiado em 1980 e publicado em 1995. Teve vários outros contos premiados: Maria Valei-me (1984), que recebeu menção honrosa pelo "Concurso de Contos João Pinheiro", da Secretaria de Cultura do Piauí. Escreveu as Peças reisados da Minha Terra e Estamos Todos Inocentes. Foi incluído nas coletâneas O Conto na Literatura Piauiense (1981) e Novos Contos Piauienses (1984). Lançou o Livro As Tiradas de Tio Sinhô, em junho de 2007.

Vida Política: Wellington Dias iniciou na vida Pública em 1992, como Vereador de Teresina. Em 1994, elegeu-se a Deputado Estadual, chegando à presidência do diretório regional do PT, onde ficou de 1995 a 1997. Em 1998 foi o primeiro Deputado Federal eleito pelo PT no Piauí, Renunciou ao mandato de Deputado Federal em 29 de Novembro de 2002. No mesmo ano Wellington Dias foi eleito em primeiro turno para o Cargo de Governador do Estado do Piauí, pela coligação A Vitória que o Povo Quer, tendo Osmar Ribeiro de Almeida Júnior, como o Vice-Governador. Wellington Dias-PT, foi reeleito no dia 1º de Outubro de 2006. Deixou o Cargo em Março de 2010, para disputar as eleições ao Senado Federal, sendo eleito com votação histórica (997.513 votos). No ano de 2014, foi eleito mais uma vez, em primeiro turno, a Governador do Estado do Piauí. Em 2018 concorreu a reeleição, tendo sido eleito para o 4 (quarto) mandato como Governador do Estado do Piauí.



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI  
CNPJ:00998.395/0001-63  
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530  
CENTRO; CEP:6423S-000  
camaracocal2018@gmail.com

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FIANÇAS PÚBLICAS E  
FISCALIZAÇÃO

1-DO RELATÓRIO

Trata a presente solicitação de consulta formulada acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de resolução nº 12/2022, de autoria de autoria do Exmo. Sr. Vereador Presidente Evandro Vieira de Araújo, que dispõe sobre Título de Cidadão Honorário cocalense ao Exmo. Sr. José Wellington Barroso de Araújo Dias, Governador do Estado do Piauí.

II DO VOTO

Conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988, o fundamento do pacto federativo no Brasil está na concessão de autonomia aos seus entes federativos, desde que respeitadas às disposições contidas na Carta Magna.

Assim sendo, em face dos argumentos acima expostos, verifica-se que a matéria é de natureza eminentemente administrativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência também do Poder Legislativo Municipal.

Portanto, manifesto-me favoravelmente à apreciação em Plenário, ao Projeto de Resolução nº 12/2022, ante os argumentos acima levantados.

Sala das Comissões, 15 de Junho de 2022.

  
PRESIDENTE

  
RELATOR

  
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI**  
**CNPJ:00998.395/0001-63**  
**RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530**  
**CENTRO; CEP:64235-000**  
**camaracocal2018@gmail.com**

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### 1-DORELATÓRIO

Trata a presente solicitação de consulta formulada acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de resolução nº 12/2022, de autoria de autoria do Ex.mo. Sr. Vereador Presidente Evandro Vieira de Araújo, que dispõe sobre Título de Cidadão Honorário cocalense ao Exmo. Sr. José Wellington Barroso de Araújo Dias, Governador do Estado do Piauí.

### II DO VOTO

Conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988, o fundamento do pacto federativo no Brasil está na concessão de autonomia aos seus entes federativos, desde que respeitadas às disposições contidas na Carta Magna.

Assim sendo, em face dos argumentos acima expostos, verifica-se que a matéria é de natureza eminentemente administrativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência também do Poder Legislativo Municipal.

Portanto, manifesto-me favoravelmente à apreciação em Plenário, ao Projeto de Resolução nº 12/2022, ante os argumentos acima levantados.

Sala das Comissões, 15 de Junho de 2022.

<==t 1 / J \_\_\_\_\_  
PRESIDEN y

flt1 ORVI9-vf't {\_-,- of.,i. sµ<---

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL  
CNPJ: 00998.395/0001-63;  
Rua: José Barcelos Fontenele Nº: 530/ Centro;  
Cocal-PI I CEP: 64235-000;  
[camaracocal2018@gmail.com](mailto:camaracocal2018@gmail.com)

LEI Nº 10/2022

ORIGEM: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2022

Concede Título de "Cidadão Honorário" cocalense ao Ilmo. Sr. Duarte Mariano dos Santos, Policial Militar aposentado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cocal-Pi, 10 de junho de 2022.

---

Evandro Terra de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de Cocal-Pi



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI  
CNPJ:00998.395/0001-63  
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530  
CENTRO- CEP:64235-000  
camaracocal2018@gmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº10/2022

Concede Título de "Cidadão Honorário" cocalense ao Ilmo. Sr. Duarte Mariano dos Santos, Policial Militar aposentado.

Francy Izaias Barroso, Vereador pelo Partido PT (Partido dos Trabalhadores), no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica do Município nos termos dos artigos 258 e 259, e Regimento Interno da Câmara Legislativa, encaminha para apreciação do Plenário, encaminha para apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica por força deste Projeto, concedido o Título de Cidadão Honorário cocalense ao **Ilustríssimo Senhor Duarte Mariano dos Santos, Policial Militar aposentado**, considerado um cidadão cocalense, tendo em vista que o mesmo chegou na cidade de Cocal em 1992, portanto, reside nesta cidade há 32 anos e vem dedicando uma vida de trabalho à construção de uma sociedade cocalense mais justa e com segurança, desenvolvendo atualmente o Cargo de Chefe da Guarda dos Agentes de Trânsito do Município de Cocal-PI.

Art. 2º - A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no artigo 258, do Regimento Interno, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora dessa Colenda Casa Legislativa.

Art. 3º - Este Projeto entra em vigor na data de sua publicação de acordo com Lei sancionada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cocal-PI, Evandro Vieira de Araújo.

Plenário da Câmara Municipal de Cocal (PI), 19 de Maio de 2022.

  
**FRANCY IZAIS BARROSO**  
Vereador pelo Partido PT



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL  
Rua: José Barcelos Fontenele Nº: 530/ Centro  
CNPJ: 00998.395/0001-63  
Cocal-PI / CEP: 64235-000  
Email: camaracocal2018@gmail.com

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº  
10/2022.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução Nº 10/2022, de autoria do Exmo. Sr. Francy Izaias Barroso, que "Concede Título de Cidadão Cocalense ao limo. Sr. Duarte Mariano dos Santos, Policial Militar aposentado", proposta em questão esteve em pauta, o qual não recebeu emendas.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, em obediência aos ditames do artigo 33, (parágrafo) 1º da Lei Orgânica do município, estando ainda de acordo com o artigo 44 do Regimento Interno, desta forma, em condições de tramitar no que diz respeito aos aspectos que cumpre esta Comissão analisar.

Assim sendo, não houve óbice, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução Nº 10/2022.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 02 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_ . = : ± : vereador } e

Matias Duarte Mariano dos Santos  
Vereador Relator

\_\_\_\_\_  
Vereador Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL  
Rua: José Barcelos Fontenele Nº: 530/ Centro  
CNPJ: 00998395/0001-63  
Cocal-PI / CEP: 64235-000  
Email: camaracocal2018@gmail.com

## PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2022.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução Nº 10/2022, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Francy Izaias Barroso, que "Concede Título de Cidadão Cocalense ao limo. Sr. Duarte Mariano dos Santos, Policial Militar aposentado", proposta em questão esteve em pauta, o qual não recebeu emendas.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, em obediência aos ditames do artigo 33, (parágrafo) 1º da Lei Orgânica do município, estando ainda de acordo com o artigo 44 do Regimento Interno, desta forma, em condições de tramitar no que diz respeito aos aspectos que cumpre esta Comissão analisar.

Assim sendo, não houve óbice, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução Nº 10/2022.

E o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 02 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Presidente

\_\_\_\_\_  
Vereador Relator

\_\_\_\_\_  
Vereador Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL  
Rua: José Barcelos Fontenele Nº: 530/ Centro  
CNPJ: 00998.395/0001-63  
Cocal-PI/CEP: 64235-000  
Email: camaracoca12018@gmail.com

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECOLOGIA, SOBRE O PROJETO DE  
RESOLUÇÃO Nº 10/2022.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução Nº 10/2022, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Francy Izaias Barroso, que "Concede Título de Cidadão Cocalense ao limo. Sr. Duarte Mariano dos Santos, Policial Militar aposentado", proposta em questão esteve em pauta, o qual não recebeu emendas.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Ecologia, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, em obediência aos ditames do artigo 33, (parágrafo) 1º da Lei Orgânica do município, estando ainda de acordo com o artigo 44 do Regimento Interno, desta forma, em condições de tramitar no que diz respeito aos aspectos que cumpre esta Comissão analisar.

Assim sendo, não houve óbice, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Nº 10/2022.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 02 de junho de 2022.

Vereador Presidente

Vereador Relator

Vereador Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI**  
**CNPJ :00998.395/0001-63**  
**RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530**  
**CENTRO- CEP:64235-000**  
**camaracocal2018@gmail.com**

LEI Nº 09/2022.

ORIGEM: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2022.

Concede Título de Cidadão Honorário cocalense ao Ilmo. Sr. Dr.  
João de Deus Vilarinho Barboza, Advogado/Economista

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cocal-Piauí, 03 de Junho  
de 2022.

**EVANDRO**                      **DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara Municipal de Cocal-PI



**CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI**  
**CNPJ:00998.395/0001-63**  
**RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530**  
**CENTRO- CEP:64235-000**  
**camaracocal2018@gmail.com**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2022**

Concede Título de "Cidadão Honorário" cocalense ao  
Ilmo. Sr. João de Deus Vilarinho Barboza, Advogado.

**Tarcísio Brandão Fontenele**, Vereador pelo Partido PP (Partido Progressista), no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica do Município nos termos dos artigos 258 e 259, e Regimento Interno da Câmara Legislativa, encaminha para apreciação do Plenário, encaminha para apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica por força deste Projeto, concedido o Título de Cidadão Honorário cocalense ao **Ilustríssimo Senhor Dr. João de Deus Vilarinho Barboza**, Advogado/Economista, considerado um cidadão cocalense, tendo em vista que o mesmo vem dedicando uma vida de trabalho à construção de uma sociedade cocalense mais justa e próspera. Além de se destacar na área de Direito Privado e Direito Público, com vários Cursos e um Currículo de Formação Invejável.

Art. 2º - A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no artigo 258, do Regimento Interno, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora dessa Colenda Casa Legislativa.

Art. 3º - Este Projeto entra em vigor na data de sua publicação de acordo com Lei sancionada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cocal-PI, Evandro Vieira de Araújo.

Plenário da Câmara Municipal de Cocal (PI), 12 de Maio de 2022.

**TARCÍSIO BRANDÃO FONTENELE**  
**Vereador pelo Partido PP**

## CONTRIBUIÇÃO PARA A POPULAÇÃO DE COCAL-PI

### 01-Na Área Jurídica

Contribui prestando relevantes serviços às pessoas carentes da cidade de Cocal-Pi: pessoas que não têm a menor condição de pagar um Advogado; pessoas de todas as Regiões indistintamente sem condições ou com condições. Atuando na Vara Única da Comarca de Cocal-Pi, há mais de 10(dez) anos.

### 02 Na Área da Saúde

Contribui viabilizando todo tipo de procedimentos na área da Saúde, por intermédio do seu irmão Dr. Alcides, como também, por outros familiares que atuam na Saúde. Sempre atendeu as pessoas carentes que não têm sequer condições de comprar um remédio ou pagar uma passagem para fazer uma consulta em outras cidades. Isso já acontece a bastante tempo, desde que o seu saudoso irmão Dr. Antonio Carlos Vilarinho Barboza era vivo.

### 03-Na Área de Infraestrutura

Contribuiu no Projeto de Asfaltamento da Estrada que liga Pirapora ao Povoado Campestre, projeto este da lavra do Deputado Federal Antonio José Moraes Sousa e finalizado pela Deputada Juliana Moraes Sousa, com apoio do Governador da época Antonio José Moraes Sousa Filho, época em que era Diretor de Operações da Agência de Fomento do Estado do Piauí.

No período em que seu irmão foi Prefeito de Cocal, conseguiu por intermédio do Presidente da antiga CEPISA, Dr. Edison Uchoa, neto do cocalense Raimundo Alves Pereira, Vice-Prefeito de Cocal, um aparelho que aumentasse a capacidade da Energia Elétrica, porque na época havia muita oscilação e queda de energia.